



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.495

De 04 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 80/2022 - E
De 11 de julho de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.522 de 02/08/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(430) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.30.00R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

(421) 01.08.01.15.451.0030.2065.3.3.90.30.00R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundo Especial do Petróleo - FEP

TOTAL:R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(431) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.495/2022

II - expectativa de excesso de arrecadação de R\$ 600.000,00
(Seiscentos mil reais) referente o recurso do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

TOTAL:R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/08/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 04 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 01/08/2022**

\mgsm.-